

O RESGATE DO VITAL HUMANO NA “PRODUÇÃO” ÉTICA E INCULTURADA DO INSTITUÍDO

Prof. Dr. Nilo Agostini

Texto publicado no livro *Ética cristã e desafios atuais*,
Petrópolis, Editora Vozes, 2002, p. 15-45 (esgotado).

Em meio às rápidas transformações de nossa sociedade, identificamos uma *crise* que é *do humano*. Ela é também identificada como uma *crise ética* por excelência. Os fenômenos desta crise, mesmo os aparentemente exteriores, nos atravessam por inteiro e profundamente; dizem, inclusive, quem somos neste momento da história. Esta crise apresenta traços nítidos em seus contornos, profundidade e extensão. Ela acabou criando um desequilíbrio das bases *vitais* do humano, atingindo suas raízes mais profundas, o seu próprio *ethos*. Face a ela, urge resgatar o *vital humano*.

No resgate deste *vital*, identificamos vários *elos* sustentadores do *humano* presentes já na própria “produção do instituído”. Isto aponta, antes de tudo, para as nossas raízes mais profundas, o *ethos*, onde se dá a elaboração das “evidências primitivas”, como primeiro passo da elaboração das normas que regem a convivência humana. Identificamos, igualmente, momentos subseqüentes de explicitação do instituído, à medida que entra em cena a mediação da moral, do direito e da própria ética.

Com isso, damo-nos conta da existência de vários *elos* na “produção” do instituído, tanto implícitos quanto explícitos, em graduações e formas diferenciadas, porém complementares. Nenhum destes *elos* ou graduações do instituído comporta por si só a exclusividade do instituído. Isto vale tanto para a moral quanto para o direito. As próprias regulações explícitas, morais ou jurídicas, são parte desta produção do instituído em distintos *elos*, subseqüentes e interrelacionados. Este processo de “produção” aponta igualmente para o rico dinamismo da inculturação do instituído, pois brota da matriz de percepção, de avaliação e de ação do humano, ou seja, do *ethos*. Percorrer este filão desde seus meandros mais sutis é a proposta que assumimos neste primeiro capítulo.

1. Por um resgate do ‘vital’ humano

A redescoberta da *ética*, num resgate do *vital humano* e seus valores correspondentes, surge, em nossos dias, como o desafio de maior envergadura. Sem desconsiderar o passado, em seus valores fundamentais, sentimos a imperiosa necessidade de auscultar os caminhos que a *ética* vai nos apontar, enquanto instância que permeia os distintos níveis da *produção do instituído*. Isto nos permitirá descobrir os diferentes *elos* desta produção, bem como a importância da interação entre eles; reside aí o embasamento primeiro de uma lei ou ordem social que possa ser aceita livremente e reconhecida por todos como justa, o que é a condição para o resgate do que nos é *vital*.

2.1. Enraizados no 'ethos'

O nosso encaminhamento aqui é ontológico mais que axiológico, pois antes da explicitação do que “é preciso”, de um dever explícito, e das virtudes correspondentes, somos reenviados ao que *é* o ser humano em sua origem, na sua própria *essência*. Ou seja, requer-se, para isto, uma abordagem que passe da axiologia à ontologia, antes de qualquer determinação socio-objetiva. Nosso empenho será, portanto, o de uma interpretação mais *ontológica* do **ethos**; logo veremos como este nos reenvia à *essência* do humano.

Ethos, em sua mais primitiva acepção, significa habitação, moradia, estadia, demora. Assim, podemos dizer que “o *ethos* do ser humano é a manifestação do lugar onde ele habita, a designação de sua morada”¹. “O *ethos* do ser humano é Deus”, afirmou, por sua vez, Heráclito², um dos filósofos pré-socráticos gregos. Isto aponta para a essência do ser humano que, por sua vez, define o seu *modo próprio de ser*, enquanto *proximidade* e *relação*. “Esta proximidade e ‘relação’ do ser humano com Deus, que define o que *é* o humano, não se refere a um mérito mas a uma possibilidade total”³.

A possibilidade da *relação* e da *proximidade* aponta para a realidade primeira - ontológica - do humano; marca-o em sua existência enquanto *pessoa*. Enquanto tal, o ser humano não constitui uma unidade autônoma, compartimento de um conjunto maior, ou seja uma natureza individual. Aqui a acepção de *pessoa* é resgatada em sua distinção ante o sentido de *indivíduo*⁴. Quando falamos de indivíduo, evocamos apenas uma parte da natureza, com um fim em si mesmo, uma existência em si, sem a correspondente relação existencial. “A pessoa, ao contrário, exprime a maneira de existir da natureza total, a unicidade e a dissemelhança da existencialidade da natureza, que se revela unicamente dentro dos limites de uma *relação* e de uma comunhão”⁵.

¹ C. YANNARAS, *La morale de la liberté - Avant-propos pour une vision orthodoxe de la morale*, in C. YANNARAS, R. MEHL, J.-M. AUBERT, *La loi de la liberté - Évangile et morale*, Paris: Maison Mame, 1972, p. 12.

² Cf. *Frgm.* 119, I, 177.

³ C. YANNARAS, *op. cit.*, p. 12.

⁴ Cf. *ibidem*, p. 13ss.

⁵ *Ibidem*, p. 13.

Não é novidade a afirmação de que a *pessoa* é um *ser de relação*. Isto torna possível a proximidade e a comunhão como distintivos seus. Ao organizar a vida no seu dia-a-dia, o ser humano fá-lo compreendendo as suas relações fundamentais: si mesmo, o mundo, o outro e a transcendência. A partir deste nó de relações, e desafiados pelas circunstâncias do tempo e do espaço, ele é capaz de ir compondo o que lhe é próprio, na medida em que vai organizando o seu viver, escolhendo a melhor resposta ante os desafios, experimentando, mudando e criando sempre que necessário. Aos poucos, ele vai criando um modo habitual/próprio de habitar e interpretar o mundo, modo este que chamamos de *ethos*.

Todos estamos enraizados no *ethos*. Ele emerge no ser que se organiza histórica e culturalmente. Capta e integra, por um processo de acumulação, elementos hereditários, bem como da tradição e da educação. Exerce a função de uma “arqueologia social”, onde residem e donde emanam as *evidências primitivas*, nem sempre verbalizadas. Os símbolos, os mitos, os valores e as práticas que dão sustentação e regulação à vida da humanidade como um todo ou, especificamente, de um povo, grupo humano ou mesmo de um indivíduo têm sua consistência enquanto emanam deste fundo, identidade primeira, original. O *ethos* cria no ser humano predisposições ao intercâmbio social, constituindo-se “numa matriz de percepção, avaliação e ação, a partir da qual realizamos as mais diferentes tarefas, resolvemos problemas, corrigimos incessantemente os resultados obtidos e integramos todas as experiências passadas”⁶.

Estamos diante de uma instância - o *ethos* - que precede as regulações objetivas das morais instituídas, as regulamentações positivas do direito e exerce uma função “arqueológica” na própria produção da ética. A precedência e a função arqueológica do *ethos* relevam o seu caráter “gerador”. Mesmo que encontremos nele os processos constituintes que geram as *evidências primitivas* e comuns da humanidade e/ou de um grupo humano, num sistema de disposições adquiridas (estrutura estruturada), o *ethos* surge como instância geradora de estratégias que se refazem segundo os desafios e as necessidades das circunstâncias (estrutura estruturante). “Os *costumes*, as *normas morais*, a ordem positiva do *direito* têm uma ligação estreita com este *ethos*, são explicados por ele. A própria cultura... adquire sua identidade do *ethos*”⁷.

“Se quisermos compreender concretamente as normas sociais, as prescrições morais e as regras jurídicas, não podemos deixar de as referir a este fundo donde elas procedem e donde elas continuam tirando ao mesmo tempo sua eficácia propriamente prática e o seu sentido efetivo. As normas práticas ou jurídicas só são sociologicamente interpretáveis quando referidas ao seu *ethos* concreto, isto graças à restituição tão precisa quanto possível

⁶ Cf. N. AGOSTINI, “Ethos: o fundamento”, in *Ética e evangelização – A dinâmica da alteridade na recriação da moral*, 3ª edição, Petrópolis: Vozes, 1997, p. 23.

a este fundo simbólico de evidências coletivas, atravessado por negociações e estratégias pessoais e coletivas que aparecem em termos de papéis, de funções e de poder”⁸.

2.2. Mediados pela ‘moral’

“No momento em que uma sociedade sai de sua unidade primitiva, no momento em que os comportamentos não são mais um consenso, no momento em que imperativos diferentes, até contraditórios, surgem no seio do ethos, no momento em que se revela, conseqüentemente, o caráter arbitrário e duvidoso do consentimento - então surge a necessidade de instâncias normativas encarregadas de dizer o que antes ia por si, de decretar positivamente o que é preciso fazer, a fim de salvaguardar o consenso social: tal é a origem da moral explícita, da norma de direito, da lei”⁹.

A crise de hoje, antes de ser uma crise de paradigmas, revela-se uma crise que nos desestabiliza em nossa base mais profunda, o ethos. Já não estamos mais diante do consenso da sociedade originária. Vivemos uma crise na fragmentação do ethos. Nossa “matriz” de percepção, de avaliação e de ação não nos dá mais a base consensual de sustentação comum, enquanto uma evidência em si. Frente a essa crise faz-se necessário buscar a mediação da regra, numa produção “ética” das instâncias normativas, que sejam sustentadoras do humano.

Em tempos de crise ou não, o certo é que para a coexistência, enquanto comunidade humana, faz-se sempre necessária uma *mediação*¹⁰. Sempre que há uma *causa* a defender, um *ideal* a realizar, uma *obra* a fazer, ou *valores* a cultivar, necessitamos de um instituinte/instituído, da mediação de um sentido, de normas, de uma direção de vida, de linhas mestras, de padrões, enfim de um mínimo de consenso comum que dê sustentação ao vital humano. “Hoje há concordância no fato de que sem um *mínimo de consenso fundamental* no que tange a valores, normas e posturas não é possível a existência de uma comunhão maior nem uma convivência humana digna. Sem um tal consenso fundamental, que deve ser achado sempre de novo no diálogo, também uma democracia não pode funcionar”¹¹.

A *moral* tem, portanto, o seu lugar de mediação; ela nos faz pensar nas normas, nas regras de comportamento, nos princípios e nos valores que possam orientar o agir humano.

⁷ *Ibidem*, p. 24.

⁸ B. QUELQUEJEU, “Éthos historiques et normes éthiques”, in B. LAURET et F. REFOULÉ (dir.), *Initiation à la pratique de la théologie*, tomo IV: *Éthique*, Paris: Cerf, 1983, p. 76.

⁹ *Ibidem*, p. 78.

¹⁰ Cf. Paul RICOEUR, “Avant la loi morale: l'éthique”, *Encyclopaedia Universalis* (Symposium), Paris, 1985, p. 43.

¹¹ H. KÜNG, *Projeto de Ética Mundial – Uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana*, São Paulo: Paulinas, 1992, p. 49.

Ela pode assumir uma perspectiva legalista, personalista ou dinâmico/dialética; pode apresentar-se como ciência (= reflexão sobre os fundamentos da ação e da escolha ou decisão, ou seja, o fundamento da obrigação moral), como ensino ou doutrina (= conjunto organizado, sistematizado, hierarquizado, de regras ou valores de um povo, grupo humano ou mesmo de um indivíduo), ou como prática (= com um sentido negativo, quando evocada no seu sentido moralizante, ou positivo, quando se baseia na autenticidade, coerência e sinceridade).

Em seu nível de explicitação formal, a moral distingue-se tanto do *ethos* quanto das demais instâncias do codificado/instituído. Ela tem a sua função própria de ser indicadora de um *caminho possível e/ou necessário*. Não se confunde com o *ethos*, mas com ele está ligada umbilicalmente, pois cada povo, cada grupo humano tende a construir sua fundamentação e codificação moral a partir do seu próprio *ethos*. Isto é de extrema importância, pois, se assim não fosse estaria sendo objeto de pura submissão e de simples subjugação externa; estaria engolindo ‘enlatados’ das ‘metrópoles’¹². Este enraizamento na própria identidade dá consistência, durabilidade e responde com adequação à necessária sustentação do vital humano de um povo ou grupo humano, respeitando o que lhe é próprio, mesmo guardando elementos comuns à toda a humanidade.

2.3. Coadjuvados pelo ‘direito’

O *direito* comporta um grau mais explícito do codificado/instituído. Constitui-se num complexo de “instituições objetivas” que estruturam e disciplinam um grupo (= leis, organização política do poder, aparato produtivo e poder econômico). Em nossa sociedade moderna, o *direito* tem uma incidência fortemente *política*, pois está intimamente ‘imbricado’ com a organização, o funcionamento e a repartição dos poderes na sociedade; é o mesmo que dizer que ele está “coligado” ao Estado.

Vale notar que na explicitação do codificado/instituído precede o *direito* toda uma sorte de *normas sociais*. Tal precedência significa que estas são a primeira produção normativa que nasce do *ethos*. Trata-se aqui do surgimento de sistemas de funcionamento de diversas regulações sociais. Tais regulações “são *modelos* ou *estruturas pessoais de comportamento implícito*, cuja violação implica sanções, desde a simples desaprovação e marginalização do grupo até a violência física”¹³.

“Modelos de comportamento que contenham sanções, as normas - que elas sejam implícitas, aquelas do *ethos* social, ou explícitas, as prescrições morais e as regras jurídicas - representam para o indivíduo a possibilidade de adquirir estruturas pessoais de

¹² Cf. N. AGOSTINI, *op. cit.*, p. 32s.

¹³ M. CHIODI, *Morale fondamentale*, col. “Manuali di base” n° 28, Casale Monferrato: Piemme, 1991, p. 20.

comportamento susceptíveis, em regra geral, de ter bom êxito; numa situação concreta de ação, elas lhe poupam o esforço de ter que ir em busca cada vez da melhor maneira de agir para atingir seu objetivo, elas o liberam da incerteza ante o comportamento do outro e lhe trazem o incomparável benefício da permanência das relações humanas. Todas as sociedades que nós conhecemos existem e subsistem por sistemas de normas, graças às quais as complexas condutas humanas em seus múltiplos efeitos acham-se *institucionalizadas* e então harmonizadas uma às outras; a conformidade a estes modelos tem por finalidade assegurar a satisfação de necessidades complementares e tornar possível a vida social”¹⁴.

Notamos pela apresentação acima que nos encontramos diante de distintos níveis de codificado ou das regras em geral¹⁵. Uma são sancionadas pelo Estado, como é praxe no caso das regras de ordem jurídica; outras contêm um caráter social, cujo reconhecimento nem sempre ou quase sempre não tem o aval do Estado; outras ainda são aquelas circunscritas à esfera do religioso e respectivas morais; encontramos outrossim um número de regras de conveniência/decência/decoro que compõem o nosso dia-a-dia.

“*Ubi societas, ibi jus*”. Este velho adágio romano observa que a vida em comum implica uma organização da coexistência e das relações dos seres humanos entre si. Por isso, a observação: “Lá onde existe uma sociedade, existe um direito”. Podemos afirmar que desde os tempos mais remotos, quando as sociedades se constituíram, sempre houve uma ordem jurídica. “A partir do momento que há um grupamento de seres humanos, existe uma ordem jurídica que vai se estabelecendo. A ordem jurídica é uma exigência da sociedade”¹⁶.

Existe, portanto, uma função social fundamental que é preenchida pela produção tanto moral quando jurídica. Tal produção “desempenha um papel dinâmico e constituinte tendo em vista a definição do sentido social das práticas em termos de coesão, de integração, de proteção contra dissensões, a fim de estruturar de maneira programada a mobilidade de papéis, dos poderes e dos valores dentro da sociedade”¹⁷.

Esta produção supõe o *ethos*, enquanto estrutura estruturada/estruturante, pois este, mesmo não sendo necessariamente explícito e verbalizado, contém um caráter gerador de estratégias pelo sistema de evidências primitivas que lhe é próprio¹⁸; estamos ante o

¹⁴ B. QUELQUEJEU, *op. cit.*, p. 82-83.

¹⁵ G. FLATTET, “L’ordre juridique”, in P. SECRETAN (dir.), *L’ordre en question - Harmonie ou Totalité*, col. “Études d’éthique chrétienne” n° 9, Fribourg (Suíça)/Paris: Éditions Universitaires/Éditions du Cerf, 1980, p. 74-94.

¹⁶ *Ibidem*, p. 77.

¹⁷ B. QUELQUEJEU, *op. cit.*, p. 79-80.

¹⁸ Cf. J.-P. LACONTE, “Éthos culturel et différenciations sociales”, in B. LAURET et F. REFOULÉ (dir.), *op. cit.*, p. 92-108.

enraizamento primeiro dos povos e/ou grupos humanos, sua identidade mais profunda. Quantos “hábitos” nossos brotam deste primeiro nível de geração de estratégias para o viver, deste fundo de evidências coletivas, de símbolos, de valores. Já o reconhecemos como uma espécie de “arqueologia social”, lugar concreto e primeiro da elaboração dos costumes, da moral e do direito.

Porém, outro degrau desta produção é a explicitação das normas sociais, morais e jurídicas, como codificação dos espaços compatíveis à nossa pertença ou não a um grupo social determinado. Define-se, então, o praticável e o não praticável, enunciando para o ator social onde residem os significantes e os não-significantes sociais. Isto lhe dá clareza para se fazer compreender, prevendo até as reações do outro. Existe, porém, o caso em que o ator pode buscar o controle dos significados para, no jogo das regras, submetê-las a seus interesses. No entanto, sabemos que neste caso se impõem limites, normalmente conhecidos pelas partes; é o preço para a manutenção do consenso que torna possível a vida social.

Isto dito, impõe-se ter em conta a distinção entre esses níveis de explicitação do instituído. Ou seja, importa não confundir sem mais as normas jurídicas, das sociais e morais, bem como das “evidências coletivas” do *ethos*. É muito útil, inclusive, não confundir esses níveis com a própria ética, como veremos a seguir. Esta distinção nos leva a não fazer coincidir esses diferentes degraus da produção do instituído, mesmo que estejam ‘imbricados’. Podemos afirmar, por exemplo: “O que é imoral não tem necessariamente que ser reconhecido como ilegal. A lei não tem a função de condenar tudo o que é imoral”¹⁹. Sobre isto, a Congregação para a Doutrina da Fé, em declaração do dia 18 de novembro de 1974, afirma: “É verdade que a lei civil não pode querer recobrir todo o campo da moral ou punir todas as faltas; ninguém lhe pede isto”²⁰.

Por outro lado, visto a diversidade de opções numa mesma sociedade, não é função do Estado impor a moral de um grupo específico para o conjunto dos cidadãos. Isto vale igualmente para a moral propriamente cristã. Ao Estado não cabe “querer substituir-se às comunidades espirituais para fazer um trabalho de educação da consciência que é missão própria destas”²¹. Mesmo assim, referindo-se especificamente ao direito, temos do Episcopado belga as seguintes afirmações: “O direito é uma técnica de organização social que tem por papel promover, mesmo contra interesses egoístas, o bem de todos e a proteção

¹⁹ G. DURAND, “Le rapport entre la morale et le droit - La pensée du Magistère”, in A. METTAYER et J. DRAPEAU, *Droit et Morale: valeurs éducatives e culturelles*, col. “Héritage et Projet” n° 37, Québec: Fides, 1987, p. 227.

²⁰ Cf. *ibidem*.

²¹ Seguimos aqui a declaração de Mgr Elchinger, Strasbourg (França), 13 de julho de 1975. Cf. *ibidem*, p. 228.

de cada um. Mesmo não sendo uma escola de moral, o direito não pode, no entanto, correr o risco de desencaminhar as consciências”²².

O Concílio Vaticano II também pronunciou-se sobre este assunto, fundando-se, por sua vez, na própria natureza da sociedade e das realidades terrestres, afirmando a autonomia do temporal ante o religioso e espiritual, com os seguintes termos: “Se por autonomia das realidades terrestres entendemos que as coisas criadas e as mesmas sociedades gozam de leis e valores próprios, a serem conhecidos, usados e ordenados gradativamente pelo homem, tal exigência de autonomia é plenamente legítima. Isto não é só reivindicado pelos homens de nosso tempo, mas está também de acordo com a vontade do Criador”²³. Deste Concílio também lemos: “Devem proteger-se na sociedade as normas da liberdade íntegra, segundo a qual se há de reconhecer ao homem a liberdade em sumo grau e não se há de restringi-la a não ser quando e quanto for necessário”²⁴.

2.4. Alimentados pela ‘ética’

A crise atual nos remete para uma crise do *vital* humano. Não são poucos os indicadores de um grave desequilíbrio do *vital* quando vidas são excluídas e sacrificadas, apontando para exílio da própria *ética* “enquanto referência à capacidade humana de ordenar as relações a favor de uma vida digna”²⁵.

Sentimos a imperiosa necessidade de redescobrir a ética e auscultar os caminhos que ela vai nos apontar; assim nos permitirá alcançar o avanço que necessitamos, sem desconsiderar o passado em seus valores éticos fundamentais²⁶. Igualmente, nos lançaremos numa incessante busca do sentido da vida em meio aos sempre novos desafios da história, em suas mutações constantes e em sua realidade multifacetária.

Ética, palavra que vem do termo grego *ethos*, é hoje mobilizadora do humano, do que há de vital, englobando a natureza toda²⁷. Isto simplesmente porque ela se distingue pelo seu caráter crítico e reflexivo na sistematização dos valores e das normas, tendo o papel de *investigá-los* e *depurá-los* para que possam inspirar, guiar e servir da melhor forma possível a vida humana, tendo em vista a sua realização.

²² Episcopado belga, 6 de abril de 1973. Cf. *ibidem*.

²³ Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* nº 36, in F. VIER (coord.), *Compêndio do Vaticano II: Constituições, decretos, declarações*, 22ª edição, Petrópolis: Vozes, 1991, p. 179.

²⁴ Declaração *Dignitatis Humanae* nº 7, in F. VIER (coord.), *op. cit.*, p. 606.

²⁵ Cf. R. DE MORAES, “Ética e vida social contemporânea”, *Tempo e Presença*, fasc. 263, maio/junho, 1992, p. 5.

²⁶ CNBB - XXXI Assembléia Geral, “Ética: Pessoa e Sociedade”, *SEDOC* 26 (1993), nºs 1-37, p. 41-74.

²⁷ Cf. N. AGOSTINI, “Resgate da ética, redescoberta do vital humano”, *Em Foco*, nº 1, abril de 1995, p. 24-26.

A *ética* é capacidade humana a não ser negligenciada, pois sua função é a de exercer um serviço de discernimento, *depurando* tudo o que venha a compor a nossa vida, seja oriundo de nosso substrato primitivo/arqueológico - o *ethos* - com suas evidências primitivas (enquanto matriz de percepção, avaliação e ação), seja oriundo de nossas instituições, do codificado, da própria moral.

Quando falamos de ‘ética na política’ e, como alguns assinalam, de ‘ética no judiciário’, evocamos justamente esta capacidade *crítica*, de discernimento, para a *depuração* destas áreas que, juntamente com tantas outras, são essenciais à vida da sociedade, à vida humana. A ética, portanto, não se confunde com os níveis de explicitação do instituído vistos anteriormente, mesmo que com todos eles esteja ‘imbricada’.

“A constituição de uma ética visa a definição autorizada de delimitações protetoras do consenso, bem como a promoção de valores, de normas e de significantes geradores de mobilização e de adesão”²⁸. Protege o ser humano e a sociedade das malhas do arbítrio; salva-os da absolutização do que é apenas ‘relativo’, da inflação do autoritarismo, das visões míopes, dos discursos esclerosados, da domesticação do ‘outro’ e da cegueira ideológica.

Podemos falar de uma verdadeira *produção ética*. Como entender isso? Diz-nos Paul Ricoeur que a “intenção ética precede, na ordem do fundamento, a noção de lei moral”²⁹, ao nos fazer entrar na ética “quando à afirmação pessoal da liberdade se acrescenta a vontade que a liberdade do *outro* também exista”³⁰, numa posição *dialogal*. Cai, assim, por terra toda preeminência de um sobre o outro para estabelecer-se uma absoluta reciprocidade. Porém, entre o “eu” e o “tu” entra em cena o pólo “ele”, ou seja, uma “mediação”, que pode ser uma *causa*, um *ideal*, uma *obra* ou *valores*. Estes, por sua vez, necessitam como suporte a mediação da *regra*, uma forma de instituinte/instituído. A dinâmica aqui é a da *alteridade*³¹.

Resgatar a dinâmica da *alteridade* é um dos desafios maiores da atualidade, pois isto representa instaurar com o *outro* um diálogo de relação e comunicação sem preeminências, numa absoluta reciprocidade. Nasce daí um projeto de equidade, de justiça, rompendo ‘mesmices’ e ‘quadraturas’ totalizantes do mundo e suas pretensas ‘verdades’ que mais lembram a absolutização do relativo. A *produção ética* realiza-se assumindo este lastro dinamizador como estrutura própria, libertando-nos das versões utilitaristas e dos entreguismos servis.

²⁸ B. QUELQUEJEU, *op. cit.*, p. 79.

²⁹ Cf. P. RICOEUR, *op. cit.*, p. 42.

³⁰ Cf. *ibidem*.

³¹ Cf. N. AGOSTINI, “Alteridade e fecundidade”, in *Ética e Evangelização...*, *op. cit.*, p. 35-39.

A ética, na verdade, exerce um serviço de constante discernimento, análise, investigação e depuração em todos os níveis da produção do instituído. Este *rastreamento* constante é de extrema importância em todos os campos da vida humana. As constatações éticas podem ser as mais variadas possíveis. Vejamos algumas de suas ‘produções’:

* “Nada é mais destruidor para uma consciência moral que a conformidade coagida por uma norma caduca que não transmite mais o elã moral que ela pretende passar”³².

* “O que é legal não é necessariamente moral”³³, o que nos leva a afirmar que é a justiça que confere à lei o valor e o reconhecimento, pelo seu lastro profundamente ético.

* “O direito se dá essencialmente como um modelo para o qual a realidade deve necessariamente corresponder”³⁴.

* “No momento em que a ordem moral pretende se impor pela força, mesmo que seja pela força da lei, ela arrisca suscitar um estado de espírito hostil à lei e à virtude, o que é duplamente oneroso tanto para a moralidade como para a legalidade: neste caso, a lei moralizante torna-se em qualquer situação desmoralizadora” e “sob pretexto de salvar a moral”, arrisca-se sim “a supressão da moralidade”³⁵.

* “A justiça, os direitos e as liberdades de base garantem a todos as condições do desenvolvimento e do exercício de duas faculdades morais: o senso de justiça e a concepção do bem”³⁶.

* “Bom para a pessoa humana é aquilo que lhe permite preservar, promover e realizar a sua condição de ser humano. E isso de uma forma diferente do que antigamente. A pessoa humana deve usar de forma diferente o seu potencial para uma *sociedade a mais humana possível e para um ambiente o mais íntegro possível*”³⁷.

Tecendo-se na dinâmica da *alteridade*, criadora de *justiça*, a *ética* é capaz de tornar fecundo cada um dos níveis do instituído, numa redescoberta do vital humano, especialmente em tempos de crise como o nosso. A noção de equidade, de respeito da diferença, não fazendo do ‘outro’ joquete nas próprias mãos, rompendo com a quadratura das pretensas ‘verdades’ totalizantes, superando as ‘mesmices’ são elementos básicos para

³² B. QUELQUEJEU, *op. cit.*, p. 88s.

³³ Atribui-se ao cardeal Renard de Lyon ter sido um dos primeiros a propagar esta afirmação. Porém, sua idéia é certamente mais antiga. Cf. G. DURAND, *op. cit.*, p. 248.

³⁴ P. AMSELEK, *Méthode phénoménologique et théorie du droit*, Paris, 1964, p. 274, citado por M. van de KERCHOVE, “Le problème des fondements éthiques de la norme juridique et la crise du principe de legalité”, in VÁRIOS AUTORES, *La loi dans l'éthique chrétienne*, Bruxelas: Facultés Universitaires Saint-Louis, 1981, p. 45.

³⁵ J. DABIN, *Théorie générale du droit*, nova edição, Paris, 1969, p. 382.

³⁶ J. RAWLS, citado por O. A. PEGORARO, *Ética é justiça*, Petrópolis: Vozes, 1995, p. 70.

³⁷ H. KÜNG, *op. cit.*, p. 53.

fazer nascer um projeto de justiça, no qual a atenção e o respeito conjugam-se com responsabilidade, humanidade e serviço. O resultado é a partilha do mundo. A *alteridade* desdobra-se, então, num *saber-ouvir* e num *saber-servir*, conduzindo à essência que é o *amor*. Deixa que o novo irrompa e tenha seu lugar de fecundidade e me faça crescer.

Assim, a *ética* é capaz de captar o *emergente*, no seu caráter provisório e experimental, numa realidade fraturada e em rearticulação permanente, pois é capaz de compor e recompor-se ante a fragilidade dos próprios conceitos de apreensão dessa realidade³⁸. Entramos no impressionante mundo dos elementos emergentes, dos movimentos sociais, por exemplo na sua lenta construção da cidadania. As ‘sumas’ explicativas dos tecnicismos modernos sentem-se fácil e rapidamente defasadas ante a realidade cambiante e multifacetária de nossos ‘mundos’. Para captar o que está emergindo hoje não basta limitar-se aos caminhos do vigente e convencional; pelo contrário, exige a capacidade de articular o que transita pelo excepcional e marginal, pois amanhã estes podem constituir o consensual³⁹.

Para que isto possa se realizar, o ser humano necessita fundar-se na ética e revestir-se da justiça. Já dizia Aristóteles: “O homem, quando ético, é o melhor dos animais; mas separado da lei e da justiça é o pior de todos”⁴⁰. J. Rawls apresenta, com clareza, os princípios de uma sociedade bem ordenada, que tem a justiça como seu elemento norteador. Vejamos:

- “1. Cada pessoa deve ter direito ao sistema mais largo de liberdades de bases jurídicas para todos, compatível com um sistema similar para todos os outros;
2. As desigualdades sociais e econômicas devem ser tais que
 - a) nos limites de um justo princípio de poupança, garantam a maior vantagem possível aos menos favorecidos e
 - b) sejam ligadas a tarefas e posições acessíveis a todos em função de uma justa igualdade de oportunidades”⁴¹.

2. O desafio da inculturação

A “produção” ética do instituído necessita ser *inculturada*. Sem isto, perde seu enraizamento e compromete a sua especificidade fontal e a sua eficácia prática. A hora é de assumir tão importante e inadiável desafio.

³⁸ Cf. L. A. GÓMEZ DE SOUZA, “Elementos éticos emergentes nas práticas dos movimentos sociais”, *Síntese Nova Fase* 48 (1990), p. 77.

³⁹ Cf. N. AGOSTINI, “O alternativo em emergência”, in *Teologia Moral: entre o pessoal e o social*, Petrópolis: Vozes, 1995, p. 152s.

⁴⁰ ARISTÓTELES, citado por Olinto A. PEGORARO, *op. cit.*, p. 9.

⁴¹ J. RAWLS, citado em *ibidem*, p. 72.

Importa “escutar as solicitações das várias culturas, para permeá-las depois... com o conteúdo da fé”⁴². Este é certamente um desafio de grande envergadura que exige não só a renovação das metodologias mas também a capacidade de captar a Revelação de Deus e anunciá-la com perspicácia nas sucessivas épocas históricas, “tendo em vista um serviço mais eficaz à evangelização”⁴³.

2.1. Sem encobrimento do ethos

O *ethos* aponta, como captamos, quer para elementos de caráter universal e perene, patrimônio de toda a humanidade, quer para uma pluralidade de elementos constituintes e próprios de grupos humanos diversos, fato que repercute em todos os níveis do instituído. Sempre e em toda parte onde há vida social, existe um complexo de normas, mesmo que seu conteúdo possa vir a variar em épocas distintas e em formações históricas diferenciadas do *ethos*. O caráter instituinte e gerador desta fonte primitiva tende a estar sempre ativo numa construção permanente do instituído. Isto faz com que reconheçamos que os sistemas de normas são passíveis a mudanças históricas, tanto em suas funções como em seu conteúdo, resguardados os valores de caráter universal e perene incrustados no próprio *ethos*, porque necessários e conformes à natureza humana. As mutações sociais participam de um processo que contém tanto características de institucionalização quanto de subsequente desorganização e/ou vice-versa.

O instituído, por sua vez, faz-se presente em distintos níveis, quais elos de uma corrente maior. Estes níveis, mesmo distintos, estão imbricados na produção do instituído. Isto equivale a dizer que há neles uma articulação necessária, quando se trata de sua referência fontal ao *ethos*. Assim, é impossível pensar que normas e leis possam sem mais ser impostas a partir “de fora”, sem estarem conectadas/imbricadas com a vida e a história do grupo em questão, ou seja, com o seu respectivo *ethos*. Nenhum elo do instituído pode se isolar, pois faz parte de um todo ao qual deve corresponder com adequação, correção e justiça. Quantas vezes, constatamos elos do instituído que se isolam por se terem desenraizado da identidade dos respectivos povos ou por conivências e até mesmo entreguismos servis. O mesmo podemos dizer do instituído quando já não capta mais o *humanum* em seus aspectos quer fundantes quer universais, constituindo-se num corpo estranho à própria natureza humana e à sociedade. Tanto numa quanto noutra situação acontecem rupturas danosas na sustentação do vital humano.

⁴² JOÃO PAULO II, *Carta encíclica ‘Fides et Ratio’*, col. “Documentos Pontifícios” n° 275, Petrópolis: Vozes, 1998, n° 92, p. 110.

⁴³ *Ibidem*.

A produção de um instituído deve corresponder à realidade à qual se aplica⁴⁴. É a partir dela que constrói a sua efetivação e tem reconhecida a sua validade. Ocorre, porém, que isto nem sempre é tão fácil assim. Vejamos, por exemplo, o caso específico do Brasil. A pluralidade sociocultural aqui existente nos aponta para uma pluralidade de identidades que se entrecruzam sobre o mesmo solo. A origem biopsicossocial do brasileiro é diversa, apontando para características que o diferenciam desde o *ethos*, ou seja a raiz mais profunda do humano, mesmo que esta mesma raiz aponte para elementos que permanecem comuns e incorporam, por exemplo, todos os seres humanos em igual dignidade.

No caso específico do Brasil, é histórica a disparidade entre sua base biopsicossocial e a hegemonia do “branco ocidental”, com seu padrão patriarcal, bem europeu. Onde ficaram os indígenas, os negros, os mestiços e tantos outros vindos de diferentes lugares do planeta (Oriente Médio, Ásia etc)? É conhecido como estes grupos foram submetidos a diferentes processos de nivelamento de padrões, obrigados, por vezes, a uma integração forçada, num verdadeiro encobrimento do *ethos* de origem, a partir do qual estruturaram seu modo próprio de ser e de viver. Todo desenraizamento fragiliza o ser humano, tornando-o vulnerável, pela desestruturação que provoca, facilitando variados tipos de “ocupação”... Por outro lado, damo-nos conta como elementos distintos destes *ethos* de origem resistiram e continuam vivos.

A desestruturação apontada é facilmente verificada no movimento migratório, muito acentuado nos últimos cinquenta anos no Brasil. Somos um país com numerosos corredores por onde migra e perambula toda uma população, sobretudo a mais carente, em busca de melhores oportunidades de sobrevivência. Este fenômeno levou e leva a nossa população a um desenraizamento que a fragiliza frente às exigências e aos desafios dos “novos mundos”, encontrados sobretudo nas cidades. Identificamos “mudanças rápidas e profundas dos valores subjacentes à convivência entre os homens, o que implica, implícita ou explicitamente, uma ruptura com o *ethos* culturalmente transmitido”⁴⁵.

Este processo de desenraizamento tem tornado nossas populações frágeis e presas fáceis de quem “comanda” a cidade, haja vista a inadequação de seu sistema de valores oriundo do mundo rural para os desafios do mundo urbano⁴⁶. E, uma vez na cidade, já não é mais possível recriar o modo de vida próprio que as sustentavam com adequação no mundo rural. Não raro, acontece uma “acomodação”, um “ajustamento” sem haver o tempo necessário para uma recomposição do *ethos*, ou seja, uma reelaboração, a partir dos elementos instituintes, processo que é sempre vagaroso.

⁴⁴ Cf. P. AMSELEK, *op. cit.*, p. 274; M. van de KERCHOVE, *op. cit.*, p. 45.

⁴⁵ M. A. DE OLIVEIRA, “A crise ética do Brasil atual – Uma abordagem filosófica”, in VÁRIOS AUTORES, *Fé, política e cultura – Desafios atuais*, São Paulo: Paulinas, 1991, p. 29.

⁴⁶ Cf. N. AGOSTINI, “A cidade e a evangelização”, *Convergência* 336 (outubro 2000), p. 473s.

Enquanto esta reelaboração vagarosa não vai podendo se dar ou chegar ao seu termo, cria-se, sobretudo em nosso país, uma situação na qual o contraditório fica escancarado aos nossos olhos. Resvala-se facilmente para uma “nova colonização” das mentes, com artimanhas muito hábeis de “conciliação”, aparentemente sem parecer caótica e nem estremecer a hegemonia dos antigos e novos colonizadores. Neste caso, primam os conchavos, os acordos tecidos nos bastidores, comandados pelos interesses de pequenos grupos, porém hegemônicos, num desgaste ético da legitimidade da ordem existente (leia-se “instituído”). Isto pode resvalar na prática dominante da *mesmidade*: “Nenhum povo dependente pode ter outro destino histórico ou criar outro projeto do que aquele que é imposto pelo império”⁴⁷.

Vejamos, por exemplo, o quanto é oneroso, em nosso caso, quando a realidade social não incorpora, de fato, a lei enquanto garantia dos direitos fundamentais do cidadão ou quando esta ou qualquer grau do instituído não lhe dá o suporte para viver a partir de seu próprio *ethos*, mesmo com as reelaborações que possam vir a se dar. Disto resulta que o instituído de nossos dias deverá adequar-se à situação atual e incorporar a realidade existente, pois esta já não é mais a mesma de décadas atrás. Se, por um lado, temos uma dívida para com os *ethos* encobertos, urge, por outro lado, levar as nossas instituições a ser um suporte real e adequado aos desafios que são os de hoje, lembrando da necessária predileção e do respaldo aos mais necessitados, visto que para camadas empobrecidas da população a exclusão é apenas o primeiro grau da deterioração, da desagregação e de um empobrecimento cujo limite pode chegar à morte.

Em nosso país, nos é lançado o desafio de fazermos com que a pluralidade sociocultural e biopsicossocial seja uma fonte na produção do instituído. As mutações que estão ocorrendo necessitam ser nele sabiamente incorporadas para que possa constituir-se em suporte real da vida humana em suas necessidades e valores vitais. O “alternativo emergente” oferece, por sua vez, elementos que também podem ser integrados em diferentes graus de sua produção quer implícita quer explícita; dar-lhe canais de expressão e de participação, mesmo que aparentemente marginal, é assimilar em tempo o que amanhã pode vir a compor o consensual. Enfim, numa realidade fraturada como a nossa, torna-se extremamente necessário lidar com habilidade e de maneira transparente com o atual jogo de interesses, sobretudo dos “atores” que tendem a perpetuar o seu domínio. Afinal, é a justiça que confere à lei valor e reconhecimento. Este lastro ético lhe é garantia de legitimidade.

2.2. Valorização dos costumes dos povos

⁴⁷ L. J. GONZÁLEZ ÁLVAREZ, “Fundamentos filosóficos da Teologia Moral na América Latina”, in M. F. DOS ANJOS (org.), *Temas latino-americanos de ética*, col. “Teologia Moral para a América Latina” n° 3,

Toda a problemática acima pode ser superada à medida que a *inculturação* vier em auxílio do processo de “construção” do instituído. Esta, aliada às delimitações protetoras da ética, resgata a força do *ethos*, sem silenciar riquezas e valores que os diferentes povos costumam trazer. Esta é a trama do próprio Reino de Deus e das sementes do Verbo que não se restringem a este ou àquele território ou instituição, mas abarcam o universo inteiro. A teologia, desde os Padres da Igreja, soube captar esse dinamismo que é expressão da própria graça de Deus.

O Concílio Vaticano II, ciente de que a Igreja não esgota o Reino de Deus, mas conduz a ele, nos convida a “fomentar e assumir, enquanto bons, as capacidades, as riquezas e os costumes dos povos, assumindo-os para purificá-los, reforçá-los e elevá-los”⁴⁸. Isto é o mesmo que reconhecer ao *ethos* a possibilidade de gerar/elaborar estruturas de bem viver, de sentido da vida, de valores que subjazem ao modo próprio de ser e de viver do humano. Valoriza-se esta “matriz”, qual identidade primeira e profunda, de percepção, de avaliação e de ação.

No cristianismo, este dinamismo, fundado na convergência entre *inculturação* e *ethos*, tem na *encarnação* de Jesus Cristo o pólo referencial por excelência. Neste caso, destaca-se que Ele nada mais fez do que primeiro *encarnar-se*. Diante da multiplicidade das culturas, somos convidados a continuar a *encarnação* do anúncio de Cristo através da história. Isto vale tanto para a “produção” do instituído quanto para a ação evangelizadora da Igreja.

Compreendemos, então, que a Comissão Teológica Internacional (CTI) tenha se pronunciado no sentido de que a Igreja “deve encarnar-se em cada lugar, em cada tempo e em cada povo” (cf. At 2,5-11), assim como “o Verbo de Deus assumiu em sua própria pessoa uma humanidade concreta e viveu todas as particularidades da condição humana num tempo e no seio de um povo”⁴⁹. Para João Paulo II, “a encarnação expressa muito bem uma das componentes do grande mistério da *Encarnação*”⁵⁰.

À medida que acontece esta encarnação é que se efetua a *inculturação*. Isto representa muito mais do que simplesmente *adaptar-se* ao modo de viver, de falar, de vestir, de morar, de alimentar-se do povo de uma região. Esta adaptação externa pode até facilitar a tradução e a transmissão, por exemplo, do Evangelho. Porém, se assim for, a cultura local continua uma simples receptora da mensagem, bem ou mal traduzida.

Aparecida: Santuário, 1988, p. 165.

⁴⁸ Cf. Constituição Dogmática *Lumen Gentium* n° 13, in R. VIER (coord.), *op. cit.*, p. 54; cf. Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, n° 44, in R. VIER (coord.), *op. cit.*, p. 192.

⁴⁹ CTI, “Thèmes choisis d’écclésiologie”, *Documentation Catholique* 1909 (1986), p. 63.

⁵⁰ JOÃO PAULO II, “Allocution à la commission biblique pontificale: l’insertion culturelle de la Révélation”, *Documentation Catholique* 1764 (1979), p. 455.

Na inculturação, o caminho é todo próprio. A cultura local não fica à espera de uma adaptação aos aspectos que lhe são exteriores. Ela mesma participa desta obra lançando raízes no *humanum* que é portadora. Há aí um processo de enraizamento, de inserção e de encarnação que vai realizando a inculturação da fé. Não se cria uma cultura paralela. Compreendemos, então, que João Paulo II tenha definido a inculturação como “a encarnação do Evangelho nas culturas autóctones e, ao mesmo tempo, a introdução destas culturas na vida da Igreja”⁵¹.

Hoje, é-nos claro que não se trata, em nenhum dos casos, de retransmitir uma cultura. Por isso, tome-se em conta a *Encarnação* de Jesus que vai ser a base para uma *inculturação* real, fazendo com que a própria Igreja se enriqueça cada vez mais com a descoberta de valores não conhecidos que provenham dos *ethos* de outros povos ou de valores destes *ethos* que ainda precisamos assumir melhor.

Os Bispos latino-americanos, reunidos em Santo Domingo, em 1992, chegam a afirmar que “a nova evangelização tem que inculturar-se mais no modo de ser e de viver de nossas culturas, lavando em conta as particularidades das diversas culturas, especialmente as indígenas e afro-americanas... Assim a nova evangelização continuará na linha da encarnação do Verbo”⁵².

Este processo supõe uma atitude de fé, sabedora de que ninguém esgota por si só o Cristo na sua plenitude. A atitude fundamental é a de quem se coloca diante dele se sentindo convocado a dar sempre um passo a mais ‘em Deus’. Assim, cada cultura é chamada a dar a sua colaboração na descoberta, na interpretação e na realização da obra salvífica sem absolutizações infundadas nem relativizações empobrecedoras; antes, oferece do que lhe é próprio como veículo da graça de Deus que, por sua vez e de per si, é sempre mais do que qualquer formulação humana.

A inculturação não só permite mas supõe, com isso, o respeito pela mensagem essencial do Evangelho, funda-se na comunhão da Igreja em Cristo, coloca-se na ausculta das “sementes do Verbo” e das “aspirações profundas” presentes nos distintos povos e culturas. A catolicidade tem aí o seu desafio permanente e de grande envergadura.

2.3. A Teologia Moral: sua contribuição ao desafio da inculturação

⁵¹ Cf. JOÃO PAULO II, *Encíclica “Slavorum Apostoli”*, col. “Documentos Pontifícios” n° 206, Petrópolis: Vozes, 1985, n° 21.

⁵² CELAM – IV Conferência Geral, *Nova evangelização, promoção humana, cultura cristã (Documento de Santo Domingo)*, Petrópolis: Vozes, 1992, n° 30.

A relação existente entre a vida moral e o *ethos* é uma evidência, bem como a constatação de aí se localizar o “lugar” propício para a inculturação. A proposição ou a reproposição de valores bebe desta fonte, normalmente dando garantias de sobrevivência ou qualidade de vida a uma comunidade ou povo. Percebemos, assim, “a relação estreita entre o *ethos* cultural e o conjunto de valores e normas assumido em um momento histórico-cultural”⁵³. Estudos sérios mostram como isso se deu na própria experiência bíblica, na qual o povo de Israel, primeiro, e os cristãos ou a Igreja nascente, em seguida, traduzem sua convicção de estar numa relação especial com Deus, escolhidos como “Povo de Deus”, numa experiência vivida/realizada dentro da história⁵⁴.

José Luis L. Aranguren reconhece que, para a nossa época, “a palavra *ethos* e seu conceito pertencem à linguagem e à doutrina *moral*”, buscando estabelecer, para nossos dias, a conexão e o status próprio da questão⁵⁵. A Teologia Moral reapropria-se, hoje, desta fonte – o *ethos* – e sente residir nele o terreno propício de uma de suas tarefas básicas. Esta tarefa desdobra-se à medida que capta a dimensão da transcendência como componente estruturante e indissociável do próprio *ethos*⁵⁶, bem como à medida que “submete os valores e as normas dos diversos *ethos* a uma reflexão crítica”⁵⁷.

Toda a nossa reflexão da primeira parte deste capítulo, “Entre o instituinte e o instituído”, colocou-nos já no encaminhamento próprio da tarefa assumida hoje pela Teologia Moral. Cabe ressaltar, outrossim, que o *ethos* constitui-se numa fonte burbulhante e dinâmica, não estática. Vemo-lo como o traço primeiro do próprio Criador, impresso nos seres humanos. E, enquanto cristãos, identificamos em Jesus Cristo aquele que resgatou este *ethos* em todo o seu vigor, pois nele revela-se plenamente Deus e realiza-se plenamente o ser humano⁵⁸. Em Jesus Cristo, abem-se as portas para o tesouro do *humanum*, numa conjugação simultânea do divino e do humano.

A partir deste ponto, lugar da experiência fontal - de fé - para o cristão, a Teologia Moral é acionada em todo o seu vigor na tarefa acima indicada. Resgata, coadjuvada pela ética, a sua capacidade crítica e sabe, então, que não basta fundar-se no *ethos* para um hábito, comportamento e mesmo uma norma serem considerados logo um valor, pois dele podem provir também contra-valores. Sabemos como a *moral* de nosso povo brasileiro assimilou atitudes e comportamentos, tidos como normas e “valores”, mas que são próprios

⁵³ M. F. DOS ANJOS, “Ethos cultural e Teologia Moral”, in P. SUESS (org.), *Culturas e Evangelização*, São Paulo: Loyola, 1991, p. 213.

⁵⁴ Cf. VÁRIOS AUTORES, “Ethos bíblico”, in M. VIDAL (org.), *Ética Teológica: Conceitos fundamentais*, Petrópolis: Vozes, 1999, p. 31-92.

⁵⁵ Cf. J. L. L. ARANGUREN, “Ethos católico na sociedade atual”, in M. VIDAL (org.), *op. cit.*, p. 29.

⁵⁶ Cf. N. AGOSTINI, “Ethos: o fundamento”, in *Ética e evangelização...*, *op. cit.*, p.21-29.

⁵⁷ Cf. M.F. DOS ANJOS, *op. cit.*, p. 217.

⁵⁸ Cf. CED-CNBB, “O Ethos: entre o ser e o vir-a-ser”, in *A Teologia Moral em meio a evoluções históricas*, col. “Subsídios Doutrinários da CNBB” n° 2, São Paulo: Paulinas, 1992, p. 9-28.

de um *ethos* escravagista ou conformista, como se fosse uma evidência em si⁵⁹. Pior ainda o é quando tais contra-valores influem tão profundamente nas consciências das pessoas que acabam aceitando como normal o que não tem nenhuma justificativa ética⁶⁰.

Isto nos aponta para o fato do condicionamento do *ethos*. Este não se dá só através da diversidade cultural, mas também pelo conjunto de pressupostos com os quais trabalhamos na própria reflexão teológica. Criam-se, não raro, modelos dentro dos quais se busca fundar valores e normas. Assim, a própria Teologia Moral necessita ser crítica de si mesma, enquanto produção situada no tempo e no espaço. Temos consciência de seus limites e, por isso, passível a reformulações e acertos, não deixando de ressitua-la ante os novos desafios e exigências, seja do tempo presente, seja da experiência fundante de fé.

As afirmações acima são possíveis à medida que o ser humano é compreendido como ser histórico e em progresso contínuo⁶¹, capaz de desenvolver sempre novas possibilidades de realização. O processo mesmo de divinização dos que se reúnem em torno de Cristo encontra aí o caminho aberto para perfazer e perfazer-se segundo a mensagem evangélica, sabendo captar o que de melhor há em meio à história (ficando com o que é bom), na auscultação contínua dos desígnios de Deus e seus apelos no aqui e agora.

A inculturação encontra aí o apoio necessário que a Teologia Moral pode lhe dar. Ao mesmo tempo, ela desafia a Teologia Moral a continuar a sua tarefa sem tropeços, pois está aí um campo que ainda deverá dar muitos frutos, pois o desafio da inculturação está, para nós, apenas começando.

Considerações finais

Após o Concílio Vaticano II, a Igreja enfatizou o diálogo com o mundo contemporâneo. Entendeu logo que este diálogo não se dava dentro um único quadro cultural, pois, no dizer do Papa João XXIII, “a Igreja não se identifica com nenhuma cultura, nem mesmo a cultura ocidental, com a qual esteve ligada por sua história”⁶². Temos claro, hoje, que há uma distinção entre a mensagem evangélica e as distintas culturas. Sendo assim, a fé em Jesus Cristo não é produto de uma cultura, pois sua origem está numa revelação de Deus. Porém, isso não significa que haja aí uma incompatibilidade entre elas. O encontro entre a mensagem cristã e as culturas dá-se por meio da inculturação.

⁵⁹ Muito indicativa deste processo é a obra de J. HOEFFNER, *Colonialismo e Evangelho – Ética do colonialismo espanhol no século do ouro*, São Paulo: Presença/USP, 1973, p. 335-352.

⁶⁰ Cf. CNBB – XXXI Assembléia Geral, *op. cit.*, n° 1, p. 41.

⁶¹ Cf. J.-M. AUBERT, *Vivre en chrétien au Xxème siècle*, Tome I: *Le sel de la terre*, Mulhouse: Salvator, 1976, p. 127-129.

⁶² JOÃO XXIII, *Encíclica ‘Pincaps Pastorum’*, 28 de novembro de 1959, n° 17; cf. *Documentation Catholique* 1318 (1959), 1537-1558.

Não se trata mais de transportar a cultura nem mesmo os valores de uma metrópole para uma colônia.

Como Jesus Cristo viveu numa cultura particular, vemos que a própria Igreja fez a experiência, ao longo de sua história, de se “encarnar” em diferentes ambientes socio-culturais. Isto faz com que a inculturação seja o modo próprio da Igreja evangelizar e fazer-se presente nos distintos povos e respectivas culturas; ela traduz “o esforço de fazer com que a mensagem de Cristo penetre num meio socio-cultural, chamando este a crescer com todos os seus valores próprios, desde que estes sejam conciliáveis com o Evangelho. A inculturação visa naturalizar a Igreja em cada país, região ou setor social, no respeito do caráter e do gênio de cada coletividade humana”⁶³.

Cria-se, portanto, no catolicismo o que o Papa Paulo VI resumiu bem na expressão: “um pluralismo de expressão numa unidade da substância”⁶⁴. Neste caso, pluralismo e comunhão não divergem; antes, um supõe o outro. O Concílio Vaticano II, no decreto *Ad Gentes*, propõe uma estima pelos costumes e tradições dos povos, pela filosofia e sua ciência, pelas suas artes e suas disciplinas, pelo seu sentido da vida e sua ordem social, bem como suas tradições religiosas, “descobrimo com alegria e respeito as sementes do Verbo aí ocultas”⁶⁵. Assim, quer a Igreja “cultivar e desenvolver os valores e os dotes das várias nações e povos”⁶⁶.

Estas “sementes do Verbo” poderão constituir, inclusive, uma autêntica “preparação evangélica”⁶⁷. Não poderá faltar, é claro, um discernimento teológico constante, evitando toda forma de reducionismo e sempre atentos ao patrimônio comum de toda a Igreja. Sendo a cultura reveladora do *humanum* em seus elementos fundamentais, que se tecem desde o *ethos*, a Igreja sabe que a relação com o mundo contemporâneo passa necessariamente pela inculturação. A Teologia Moral tem aí o terreno para um vasto e longo trabalho. No dizer de Hervé Carrier, após o Concílio Vaticano II, “a inculturação interessa a todas as Igrejas em todas as partes do mundo”⁶⁸.

⁶³ H. CARRIER, *Évangile et cultures de Léon XIII à Jean-Paulo II*, Cité du Vatican/Paris: Libreria Editrice Vaticana/Éditions Mediaspaul, 1987, p. 147.

⁶⁴ PAUL VI, “Aux Evêques d’Asie”, 28 nov. 1970; cf. *Documentation Catholique* 1576 (1970), 1111-1114.

⁶⁵ Cf. CONCÍLIO VATICANO II, *Decreto ‘Ad Gentes’*, n° 11, in F. VIER (coord.), *op. cit.*, p. 364.

⁶⁶ Cf. IDEM, *Constituição ‘Sacrosanctum Concilium’*, n° 37, in F. VIER (coord.), *op. cit.*, p. 275.

⁶⁷ Cf. PAULO VI, *Exortação apostólica ‘Evangelii Nuntiandi’*, col. “Documentos Pontifícios” n° 188, Petrópolis: Vozes, 1984, n° 53.

⁶⁸ H. CARRIER, *op. cit.*, p. 243.